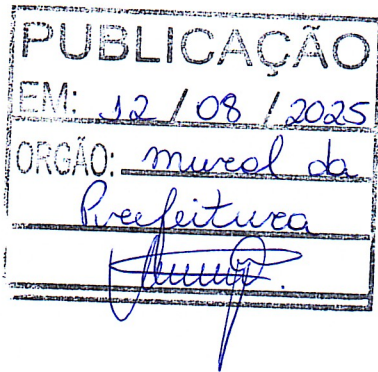




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº. 4.378 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR DENOMINAÇÃO ÀS RUAS DO LOTEAMENTO SÃO JOÃO, NO DISTRITO DE LUIZLÂNDIA DO OESTE (JK), NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar denominação às do Loteamento São João, no distrito de Luizlândia do Oeste (JK), neste município, nos termos do inciso III do Art. 70 da Lei Orgânica do município.

Art. 2º - As ruas passam a denominar-se:

- A rua "A" passa a denominar-se rua "Neres Gonçalves de Sousa (Ney)";
- A rua "B" passa a denominar-se rua "Terezinha Carvalho de Souza (Dona T)";
- A rua "C" passa a denominar-se rua "São Geraldo";
- A rua "D" passa a denominar-se rua "Rua São Matheus";
- A rua "E" passa a denominar-se rua "Rui Baptista da Silva";
- A rua "F" passa a denominar-se rua "Márcio Inácio Pereira (Marcinho Pereira)";
- A rua "G" passa a denominar-se rua "Vendramini";
- A rua "H" passa a denominar-se rua "Uberaba";
- A rua "I" passa a denominar-se rua "Heli Carvalho de Sousa";
- A rua "J" passa a denominar-se rua "Geraldo de Deus Vieira (Macureta);
- A avenida passa a denominar-se Avenida Oscar Geraldo Ostembeg.

Art. 3º - O emplacamento com o nome das respectivas denominações deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias constados a partir da sanção da Lei conforme previsto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 07 de agosto de 2025.


Gláucen Cezar Cardoso
Prefeito Municipal